PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 04/03/2022

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição Extra

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.613, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Altera o Artigo 3º do Decreto nº 3.404, de 26 de março de 2021, que regulamenta a Lei n.º 3.305, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação para o Trabalho, e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei nº 3.305, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Programa de Capacitação para o Trabalho;

Considerando a solicitação contida no expediente nº 17/2022, de 02 de março de 2022, protocolado sob nº 1100/2022, de 02/03/2022, subscrito pela servidora Nathália da Silva Andrade, Coordenadora Municipal de Assistência Social;

Considerando a manifestação favorável da servidora Rosana Lígia Pontes Trautvein, Coordenadora de Finanças, datada de 02/03/2022, afirmando que o orçamento municipal suporta a criação de mais 10 vagas para atender o Programa de Capacitação para o Trabalho.

DECRETA:

Art. 1.º - O artigo 3º do Decreto nº 3.404, de 26 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 3.º *- É fixado em 80 (oitenta) o número de vagas a serem preenchidas para execução do Programa de Capacitação para o Trabalho.*

Parágrafo único *- Ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas abertas aos portadores de deficiência, desde que existam interessados e funções ou atividades compatíveis a serem desempenhadas.*

.....

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 2.º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 03 de março de 2022.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú em 03 de março de 2022.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo